



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71


DE: DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
PARA: EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Consoante autorização legislativa consubstanciada na Lei Municipal n.º 1932 de 17 de janeiro de 2020, os subsídios do Prefeito foram reajustados no percentual de 4,31% (legislação em anexo).

Ao procedermos a atualização cadastral para fins de aplicação do reajuste salarial, no percentual de 5,00% concedido aos servidores públicos (Lei Municipal n.º 1.927, de 17 de janeiro de 2020), por um lapso, quando da alimentação do sistema, equivocadamente restou reajustado novamente os subsídios do Prefeito Municipal, com o mesmo índice concedido aos servidores.

Importante ressaltar que no exercício de 2021, através do Processo Administrativo n.º 06/2021, o Executivo Municipal promoveu a devolução dos valores recebidos a maior nos meses de janeiro a dezembro de 2020, restando ainda pendente de restituição os meses de janeiro e fevereiro de 2021, posto que nos meses subsequentes promoveu-se a retificação dos valores do subsídios no sistema

Rifaina, 09 de maio de 2022


Jane Raquel Ferreira Eufrásio
Encar. Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

LEI Nº 1.932 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE RIFAINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HUGO CÉSAR LOURENÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE RIFAINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º – Fica reajustado em 4,31% (quatro trinta e um por cento), os subsídios do prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Rifaina, a título de revisão geral anual, conforme artigo 29, V, 37, X e 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, parágrafo 2º, I da Constituição Federal, bem como artigo 3º das Leis Municipais 1746 e 1747 ambas de 20 de junho de 2016.

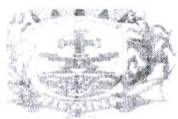
Parágrafo Único – O percentual aplicado no caput deste artigo corresponde ao índice inflacionário do IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - acumulado no exercício dos últimos 12 meses.

ART. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Rifaina, 17 de janeiro de 2020.


Hugo Cesar Lourenço
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

LEI Nº. 1927 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE CONFERIDO AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

HUGO CESAR LOURENÇO, Prefeito Municipal de Rifaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reajustado em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), os vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Rifaina, a título de revisão geral anual, conforme dispõe o artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O percentual aplicado no caput deste artigo corresponde ao índice inflacionário do IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - acumulado no exercício de 2019.

Art. 2º - Fica ainda concedido aos servidores públicos municipais um reajuste real de 0,69 % (sessenta e nove centésimos por cento), totalizando 5,00 % (cinco por cento)

Art. 3º- As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Rifaina, 17 de Janeiro de 2020.


Hugo Cesar Lourenço
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

DE: DEPARTAMENTO CONTÁBIL
PARA: EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL
DATA 09 DE MAIO DE 2022

Em atenção ao n despacho de V.Exa., procedemos o levantamento dos valores recebidos a título de subsídios do Prefeito Municipal nos meses de janeiro e fevereiro de 2021, face a face a promoção levada a efeito pelo Departamento de Recursos Humanos.

De início, cumpre salientar que os subsídios mensais a serem percebidos pelo Prefeito Municipal de Rifaina, foi fixado através da a Lei n.o 1.746 de 20 de junho de 2.016, assegurada a revisão geral anual, a partir do exercício de 2018, mediante legislação específica.

De acordo com a legislação editada nos exercícios subsequentes, os subsídios do Prefeito Municipal foram reajustados nos seguintes percentuais: 2,76% , a partir de maio de 2018 (Lei Municipal n.o 1831-A, de 18 de maio de 2018); 2,80%, a partir de janeiro de 2019 (Lei Municipal n.o 1874 de 11 de fevereiro de 2019); 4,31%, a partir de janeiro de 2020 (Lei Municipal n.o 1932 de 17 de janeiro de 2020) , alcançando os subsídios a ser percebido pelo Prefeito em janeiro e fevereiro de 2021 o valor de R\$ 12.932,09 (doze mil, novecentos e trinta e dois reais e nove centavos).

Ocorre que consoante promoção levada a efeito, o Departamento de Recursos Humanos, aa proceder a atualização cadastral para fins de aplicação do reajuste salarial, no percentual de 5,00% concedido aos servidores públicos (Lei Municipal n.o 1927 de 17 de janeiro de 2020), por um lapso por ocasião da alimentação do sistema, equivocadamente, restou reajustado novamente os subsídios do Prefeito Municipal, desta feita com o mesmo índice concedido aos servidores.

Outrossim, elaboramos a planilha a seguir demonstrando os valores percebidos a maior a título de subsidio nos meses de **janeiro e fevereiro/2021** pendentes ainda de devolução , **uma vez que os valores recebidos a maior no exercício de 2020 foram devidamente restituídos aos cofres públicos nos autos do Processo Administrativo n.o 06/2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

Ref	Valor Subsídios Janeiro de 2020	Valor Percebido a título de subsídios	Valor Subsídios recebidos a maior	Valor Corrigido recebido a maior IPCA/IBGE (04/21)
Janeiro /2021	R\$ 12.932,09	R\$ 13.578,70	R\$ 646,61	R\$ 732,61
Fevereiro/2021	R\$ 12.932,09	R\$ 13.578,70	R\$ 646,61	R\$ 734,44
Valor Total Recebido a maior no exercício de 2021 (corrigido ind.acumuaado IPCA/IBGE				R\$ 1.467,05

Breno Henrique Souza Carvalho
Breno Henrique Souza Carvalho
Técnico Contábil

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAFAEL HENRIQUE DE SOUZA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-W9RE-CCLC-6E0Y-K3OM

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	02/2021
Data final	03/2022
Valor nominal	R\$ 646,61 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,13300480
Valor percentual correspondente	13,300480 %
Valor corrigido na data final	R\$ 732,61 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	01/2021
Data final	03/2022
Valor nominal	R\$ 646,61 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,13583730
Valor percentual correspondente	13,583730 %
Valor corrigido na data final	R\$ 734,44 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

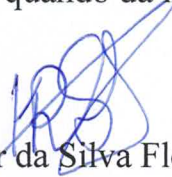
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

DE: SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
PARA: EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
DATA: 10 de maio de 2022

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicita manifestação jurídica acerca do contido na promoção do Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade, dando conta que ao promover a atualização cadastral para fins de aplicação de reajuste salarial aos servidores, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 1927 de 17 de janeiro de 2020, por um lapso quando da alimentação do sistema, equivocadamente aplicou esse mesmo reajuste aos subsídios do Prefeito Municipal. Anexou-se nos autos levantamento levado a efeito pelo Departamento Contábil que verificou haver ocorrido o recebimento mensal a maior nos meses de janeiro e fevereiro de 2021 no montante de R\$ 646,61 (seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), a título de subsídios pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, totalizando a quantia de **R\$ 1.293,22** (janeiro e fevereiro/2021), que devidamente atualizado pelos mesmos índices da reajuste concedido (IPCA/IBGE) alcança, até o mês de abril/2021, o montante de **R\$ 1.467,05**

Face ao equívoco relatado e restando devidamente apurado pelo setor contábil que de fato ocorreu recebimento a maior dos subsídios devidos ao Chefe do Poder Executivo, opino, nos termos da Súmula 473 do STF, em que a administração pode rever os seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, que seja promovida a restituição de respectivos valores aos cofres públicos, devidamente corrigidos, mediante depósito bancário em favor do município, advertindo-se a responsável do Departamento de Recursos Humanos para que doravante tome os cuidados necessários quando da inserção de dados no sistema


Kedson Roger da Silva Floriano
Secretário Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

Processo Adm. 018/2022

*DESPACHO: A vista da promoção levada a efeito pelo Departamento de Recursos Humanos; e pelo que mais dos autos consta, cujas razões para decidir adota independentemente de transcrição, acolho o contido na manifestação jurídica, determinando seja expedida guia de recolhimento para a restituição dos valores percebidos a maior nos meses de **janeiro/fevereiro de 2021**, a título de subsídios, consoante cálculos elaborado pelo setor contábil, totalizando o montante de R\$ **1.467,05 (um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)**, já devidamente corrigido pelo índice do IPCA/IBGE, o qual deverá ser juntada aos autos após o seu recolhimento junto a instituição bancária. Fica ainda, advertida a servidora encarregada do Departamento de Recursos Humanos a doravante tomar os cuidados necessários quando da inserção de dados no sistema afim de evitar a ocorrência de erros e ou falhas*

Rifaina, 10 de maio de 2022


Hugo Cesar Lourenço
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rifaina

Departamento de Tributação

GUIA DE RECOLHIMENTO

PHOLYANA

10/05/2022

VISTO

Código: 000001185
 Nome: HUGO CESAR LOURENCO
 CPF/CNPJ: 08695296687 RG/Inscriçã 4113475
 Endereço: RUA JOSE MATEUS, 229
 Bairro: JARDIM ALZIRA CEP: 14490000
 Cidade: RIFAINA - SP

REFERENTE A RESTITUIÇÃO DE RECEBIMENTO A MAIOR DE SUBSIDIOS DO PREFEITO, NOS MESES DE JANEIRO/21 DE FEVEREIRO/21, DEVIDAMENTE CORRIGIDO PELO IPCA/IBGE.RECEITAS DIVERSAS

59	RECEITAS DIVERSAS	1.467,05	0,00	0,00
Total:		1.467,05	0,00	0,00

Código de Baixa 2-77742-1-1	Vencimento 10/05/2022	Total de Parcelas 1	Valor da Parcelas 1.467,05	Número da Guia 14154 / 14154
--------------------------------	--------------------------	------------------------	-------------------------------	---------------------------------

Autenticação Mecânica no Verso

VIA Contribuinte



Prefeitura Municipal de Rifaina

Departamento de Tributação

GUIA DE RECOLHIMENTO

PHOLYANA

10/05/2022

VISTO

Código: 000001185
 Nome: HUGO CESAR LOURENCO
 CPF/CNPJ: 08695296687 RG/Inscriçã 4113475
 Endereço: RUA JOSE MATEUS, 229
 Bairro: JARDIM ALZIRA CEP: 14490000
 Cidade: RIFAINA - SP

REFERENTE A RESTITUIÇÃO DE RECEBIMENTO A MAIOR DE SUBSIDIOS DO PREFEITO, NOS MESES DE JANEIRO/21 DE FEVEREIRO/21, DEVIDAMENTE CORRIGIDO PELO IPCA/IBGE.RECEITAS DIVERSAS

Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento
59	RECEITAS DIVERSAS	1.467,05	0,00	0,00
Total:		1.467,05	0,00	0,00

Código de Baixa 2-77742-1-1	Vencimento 10/05/2022	Total de Parcelas 1	Valor da Parcelas 1.467,05	Número da Guia 14154 / 14154
--------------------------------	--------------------------	------------------------	-------------------------------	---------------------------------

Autenticação Mecânica no Verso

VIA PROTOCOLO

BANCO DO BRASIL 001-9

Prefeitura Municipal de Rifaina

Vencimento
10/05/2022

Agência/Código do Cedente
2426-0/13079-6

Nosso Número
30814852000339436

(=) Valor do Documentos
1.467,05

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Cód da Dívida
77742

Parcela
1

Cadastro
000001185

Sacado
HUGO CESAR LOURENCO

RECIBO DO SACADO

51009421097 10522 021 0972.....1.467,05 0001

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAFAEL HENRIQUE DE SOUZA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-W9RE-CCLC-6E0Y-K30M